



Informações de Julgados n. 007/2022

Análise dos informativos do Superior Tribunal de Justiça de n^{os} 752/2022 a 754/2022 e do **Boletim de Precedentes n^{os} 92/2022/STJ e 93/2022/STJ**.

Registramos que não há menção aos Informativos do Supremo Tribunal Federal n^{os} 1068, 1069, 1070, 1071, 1072 e 1073 porque não foram publicadas matérias relevantes no âmbito criminal.

Na coluna *destaque* foram acrescentados trechos de informações de inteiro teor apenas com intuito de facilitar a compreensão do tema.

Foram anexados julgados do Tribunal de Justiça do Tocantins sobre os temas relacionados.

Há hiperlink no próprio documento para análise dos votos e acórdãos e acesso aos informativos de forma mais completa.

Equipe CAOCrim/MPETO.

AVISO: Todos os Informativos já publicados estão disponíveis na página do CAOCrim no portal do Ministério Público do Estado do Tocantins, no seguinte endereço eletrônico: <https://mpto.mp.br/caop-criminal/2022/10/27/informativos>

Superior Tribunal de Justiça

Informativo nº 752/2022

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>

QUINTA TURMA

Tema

Tráfico de drogas. Apreensão de petrechos para a traficância. Afastamento do tráfico privilegiado. Possibilidade. [AgRg no HC 773.113-SP](#)

Destaque

A apreensão de petrechos para a traficância, a depender das circunstâncias do caso concreto, pode afastar a causa de diminuição de pena do art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006.

Tema

Covid-19. Vacinação em local diverso do agendado. Vacinação com aplicação de imunizante diverso do reservado. Vacinação sem a realização de agendamento. Condutas atípicas. [AgRg no RHC 160.947-CE](#)

Destaque

São atípicas as condutas de submeter-se à vacinação contra covid-19 em local diverso do agendado e/ou com aplicação de imunizante diverso do reservado e/ou de submeter-se à vacinação sem a realização de agendamento.

Tema

Agravo regimental no agravo em recurso especial. Inovação introduzida no art. 7º, § 2º-B, III, da Lei n. 8.906/1994 pela Lei n. 14.365/2022. Sustentação oral. Descabimento. [EDcl no AgRg no AREsp 2.170.433-PA](#)

Destaque

Não cabe sustentação oral no julgamento de agravo regimental no agravo em recurso especial, mesmo após a inovação introduzida no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil pela Lei n. 14.365/2022.

SEXTA TURMA

Tema

Tribunal do Júri. Art. 563, III, d, do CPP. Interpretação estrita. Decisão teratológica. Completamente divorciada do conjunto probatório constante do processo. Apelação. Possibilidade. [AgRg no HC 482.056-SP](#)

Destaque

O art. 563, inciso III, alínea d, do Código de Processo Penal deve ser interpretado de forma estrita, permitindo a rescisão do veredicto popular somente quando a conclusão alcançada pelos jurados seja teratológica, completamente divorciada do conjunto probatório constante do processo.

Superior Tribunal de Justiça

Informativo nº 753/2022

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>

QUINTA TURMA

Tema

Destaque

Transporte de arma de fogo. Colecionador com registro para a prática desportiva e guia de tráfego. Autorização de tráfego entre sua residência e clube de tiro. Ausência do porte da guia de trânsito. Atipicidade. Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). [AgRg no AgRg no RHC 148.516-SC](#)

É atípica a conduta de colecionador, com registro para a prática desportiva e guia de tráfego, que se dirigia ao clube de tiros sem portar consigo a guia de trânsito da arma de fogo.

Tema

Destaque

Prisão preventiva. Advogado. Recolhimento em cela individual. Condições mínimas de salubridade e dignidade humana. Sala de Estado Maior. Condições equivalentes. Constrangimento ilegal. Ausência. [AgRg no HC 765.212-SP](#)

Estando o advogado em cela individual, sem registro de eventual inobservância das condições mínimas de salubridade e dignidade humanas, não se configura constrangimento ilegal em razão das instalações em que se encontra recolhido.

SEXTA TURMA

Tema

Destaque

Sonegação fiscal. Art. 2º, II, da Lei n. 8.137/1990. Dolo genérico. Insuficiência. Necessidade de demonstração da contumácia e do dolo de apropriação. [HC 569.856-SC](#)

O dolo de não recolher o tributo, de maneira genérica, não é suficiente para preencher o tipo subjetivo do crime de sonegação fiscal (art. 2º, II, da Lei n. 8.137/1990).

Tema

Destaque

Associação para o tráfico de drogas. Estabilidade e permanência. Ausência de comprovação. Flagrante do delito de tráfico em local dominado por facção criminosa. Presunção do vínculo. Inversão do ônus probatório. Descabimento. [HC 739.951-RJ](#)

O fato de o flagrante do delito de tráfico de drogas ter ocorrido em comunidade apontada como local dominado por facção criminosa, por si só, não permite presumir que os réus eram associados (de forma estável e permanente) à referida facção, sob pena de se validar a adoção

de uma seleção criminalizante norteada pelo critério espacial e de se inverter o ônus probatório, atribuindo prova diabólica de fato negativo à defesa.

Superior Tribunal de Justiça

Informativo nº 754/2022

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>

QUINTA TURMA

Tema

Destaque

Tráfico de drogas. Delito equiparado a hediondo. Previsão constitucional. Pacote Anticrime (Lei n. 13.964/2019). Tráfico privilegiado. Caráter hediondo. Afastamento. [AgRg no HC 748.033-SC](#)

As alterações providas pelo Pacote Anticrime (Lei n. 13.964/2019) apenas afastaram o caráter hediondo ou equiparado do tráfico privilegiado, previsto no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006, nada dispondo sobre os demais dispositivos da Lei de Drogas.

SEXTA TURMA

Tema

Destaque

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente. Exigência de habitualidade para tipificação da conduta. Desnecessidade. Crime instantâneo. Proteção integral da pessoa humana em desenvolvimento. Processo sob sigilo de justiça. Rel. Min. Laurita Vaz

O delito de favorecimento à exploração sexual de adolescente não exige habitualidade. Trata-se de crime instantâneo, que se consuma no momento em que o agente obtém a anuência para práticas sexuais com a vítima menor de idade, mediante artifícios como a oferta de dinheiro ou outra vantagem, ainda que o ato libidinoso não seja efetivamente praticado.

Tema

Destaque

Colaboração premiada. Acordo entre acusação e defesa. Vítima colaboradora. Impossibilidade. [HC 750.946-RJ](#)

A colaboração premiada é um acordo realizado entre o acusador e a defesa, não podendo a vítima ser colaboradora.

Tema**Destaque**

Suspensão condicional do processo ofertada pelo Ministério Público. Reparação do dano à vítima. Desacordo quanto ao valor a ser pago. Inviabilidade do benefício legal. [RHC 163.897-RS](#)

**Boletim de Precedentes – STJ
Edição nº 92**

https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Paginas/Precedentes/Boletim-de-Precedentes/92_edicao_precedentes.pdf

Edição 92**RECURSOS REPETITIVOS****Temas Repetitivos Afetados - Terceira Seção****Tema****Descrição**

1167 (Originado da Controvérsia n. 403) Questão submetida a julgamento: Definir se a audiência preliminar prevista no art. 16 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é ato processual obrigatório determinado pela lei ou se configura apenas um direito da ofendida, caso manifeste o desejo de se retratar.

Tema**Descrição**

1168 (Originado da Controvérsia n. 393) Questão submetida a julgamento: Os tipos penais trazidos nos arts. 241-A e 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente são autônomos, com verbos e condutas distintas, sendo que o crime do art. 241-B não configura fase normal tampouco meio de execução para o crime do art. 241-A, o que possibilita o reconhecimento de concurso material de crimes.

Afetação Eletrônica - Terceira Seção

- Proposta de Afetação: 220 (Originada da Controvérsia n. 434)

- Processo(s): REsp n. 1.994.182/RJ.
- Relator: Min. Sebastião Reis Júnior.
- Questão submetida: Definir se configurado o delito de roubo, cometido mediante emprego de simulacro de arma, é possível substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

Boletim de Precedentes – STJ
Edição nº 93

https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Paginas/Precedentes/Boletim-de-Precedentes/93_edicao_precedentes.pdf

Edição 93

RECURSOS REPETITIVOS

Temas Repetitivos Afetados - Terceira Seção

Tema

Descrição

1171 (Originado da Controvérsia n. 434) Questão submetida a julgamento: Definir se Processo(s): REsp n. 1.994.182/RJ. Relator: Min. Sebastião Reis Júnior. configurado o delito de roubo, cometido mediante emprego de simulacro de arma, é possível substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

Tema

Descrição

1172 (Originado da Controvérsia n. 442) Questão submetida a julgamento: Definir se é Processo(s): REsp n. 2.003.716/RS. Relator: Min. Joel Ilan Paciornik. possível a elevação da pena por circunstância agravante, na fração maior que 1/6, utilizando como fundamento unicamente a reincidência específica do réu.

Afetação Eletrônica/Controvérsia Criada - Terceira Seção

Tema

Descrição

Controvérsia: 459 Processo(s): REsp n. Incidência da circunstância agravante prevista 2.031.971/SP e REsp n. 2.031.972/SP, Relator: no art. 61, II, j, do Código Penal,

Min. Antônio Saldanha Palheiro.

independentemente de nexos causal entre o estado de calamidade pública e o fato delitivo.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

<https://jurisprudencia.tjto.jus.br/>

Tribunal do Júri. Decisão completamente divorciada do conjunto probatório constante do processo

EMENTA: APELAÇÃO. HOMICÍDIO QUALIFICADO E ESTUPRO DE VULNERÁVEL - ART. 121, § 2º, INCISOS I, III, IV, V E VI, §2º-A, INCISO II E §7º, INCISO II, C/C ART. 217-A, NA FORMA DO ART. 69, C/C ART. 226, INCISO I, TODOS DO CÓDIGO PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI. ALEGAÇÃO DEFENSIVA DE DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO QUE ENCONTRA AMPARO NAS PROVAS JUDICIALIZADAS DOS AUTOS. SOBERANIA DOS VEREDICTOS.

1. As provas produzidas ao longo da persecução criminal demonstram que a pretensão recursal não prospera à medida que o Conselho de Sentença reconheceu que o apelante Wanderson Aires de Souza praticou o homicídio qualificado, amparado em provas judicializadas coligidas aos autos.
2. Encontrando o veredicto dos jurados suporte nas provas dos autos, diante da confissão extrajudicial do corréu, verossímil e com lastro nas declarações das testemunhas inquiridas durante a persecução penal e sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, impossível reconhecê-lo como manifestamente contrário à prova dos autos, impondo-se a manutenção da sentença e a soberania do Júri, previsto no art. 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", da CF/88.
3. O princípio constitucional da soberania dos veredictos do Júri Popular assegura que a renovação do julgamento é possível apenas quando a decisão do Tribunal do Júri apresenta clara e absoluta discrepância com a prova contida no processo, hipótese essa não ocorrente no caso sub examine, no qual o veredicto do Conselho de Sentença se mostra coerente com o acervo probatório. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAS.
4. No caso concreto, remanescendo circunstâncias judiciais desfavoráveis ao condenado mediante fundamentação idônea, de acordo com os elementos concretos extraídos dos autos, justificável a exasperação da pena-base acima do mínimo legal.

(Apelação Criminal (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) 0002686-82.2020.8.27.2702, Rel. ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, GAB. DA DESA. ANGELA PRUDENTE, julgado em 05/04/2022, DJe 19/04/2022 17:57:06)

Transporte de arma de fogo sem a respectiva guia de trânsito

EMENTA: APELAÇÃO. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE DE PROVAS. BUSCA PESSOAL. AUSÊNCIA DE MANDADO JUDICIAL. IRRELEVÂNCIA. DISPOSIÇÃO DO ART. 244, DO CÓDIGO DE PROCESSO

PENAL. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. PROVA LÍCITA.

1. Não há que se falar em nulidade do procedimento de busca pessoal realizado por policial militar que abordou o acusado próximo dos locais alvos de busca e apreensão, o qual, questionado, confessou que portava arma de fogo, havendo, além de fundadas suspeitas, a certeza de que trazia consigo o artefato.

2. Conforme dicção do art. 244, do Código de Processo Penal, a busca pessoal independe de mandado quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS COMPROVADAS. DELITO DE PERIGO ABSTRATO. TIPICIDADE RECONHECIDA. DEMONSTRADA AUTORIZAÇÃO PARA POSSE DO ARTEFATO, MAS NÃO PORTE. CONDENAÇÃO MANTIDA.

3. Demonstradas a materialidade e autoria delitivas do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, mormente pelas provas documental, pericial e testemunhal indicarem que o apelante portava arma de fogo quando foi abordado pelos policiais - circunstância, inclusive, confessada pelo próprio acusado - não se acolhe o pleito absolutório.

4. É irrelevante cogitar-se a lesividade da conduta, pois o crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, é de perigo abstrato e de mera conduta, prescindindo da demonstração de efetiva situação de perigo, porquanto o objeto jurídico tutelado não é a incolumidade física e sim a segurança e a paz públicas. Precedentes do STF e STJ.

5. Consoante art. 4º, do Decreto nº 9.845/2019, o registro do artefato autoriza o proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho, não lhe sendo autorizado o porte sem a respectiva guia de trânsito.[...]

Associação para o tráfico de drogas e necessidade de demonstração de a aliança estável e duradoura entre as partes

EMENTA: PENAL. APELAÇÃO. RECURSO MINISTERIAL. PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO POR ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO. CONTEÚDO PROBATÓRIO INSUFICIENTE. NÃO ACOLHIMENTO.

1. A condenação pelo delito de associação para o tráfico exige a comprovação de uma relação estável e duradoura e um ajuste prévio entre as partes. Nesse contexto, embora existam indícios de que os réus poderiam estar associados, o conjunto probatório não trouxe a certeza necessária para justificar a condenação pelo delito previsto no artigo 35 da Lei n.º 11.343/06, porquanto não se demonstrou a aliança estável e duradoura. Até porque o co-réu foi absolvido inclusive da acusação de traficância.

2. Assim, se a prova dos autos não gera a convicção de associação estável e duradoura para a prática do delito de tráfico, impõe-se a absolvição com fundamento no princípio do in dubio pro reo.

3. Apelo conhecido e não provido.

(Apelação Criminal (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) 0011797-15.2019.8.27.2706, Rel. HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, GAB. DO DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, julgado em 24/05/2022, DJe 02/06/2022 20:52:43)

Informe CAOCRIM

INFORMATIVO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

CAOCRIM
Centro de Apoio
Operacional
Criminal

